



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2476/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o Asilo São Vicente de Paulo (ASVP), e a Associação Vida e Esperança (AVE) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela resolução nº 010/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social e Decreto Municipal nº 9705/2025, a firmar Termo de Colaboração com o Asilo São Vicente de Paulo - ASVP, com vigência de 12 meses, no valor de R\$ 5.218,33 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos), provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para promover condições adequadas de higiene, limpeza e bem-estar no ambiente institucional de uso coletivo, por meio da aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e materiais descartáveis, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela resolução nº 010/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social e Decreto Municipal nº 9706/2025, a firmar Termo de Colaboração com a Associação Vida e Esperança - AVE, com vigência de 12 meses, no valor de R\$ 17.870,99 (dezesete mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos), provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para contribuir para melhoria do serviço prestado as crianças e adolescentes em acolhimento institucional, garantindo a contratação de serviços de treinamento/capacitação e aperfeiçoamento pessoal a equipe técnica e colaboradores da instituição, e despesas fixas da instituição, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela resolução nº 010/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social e Decreto Municipal nº 9707/2025, a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com vigência de 12 meses, no valor de R\$ 7.657,79 (sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados pela APAE, por meio da aquisição de gêneros de alimentação e produtos de limpeza e higienização, assegurando condições adequadas de nutrição, saúde, proteção e bem-estar aos usuários e suas famílias, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 4º O recurso municipal para o pagamento dos valores previsto nos Termos de Colaboração, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2025/2026, onerando a seguinte despesa orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.

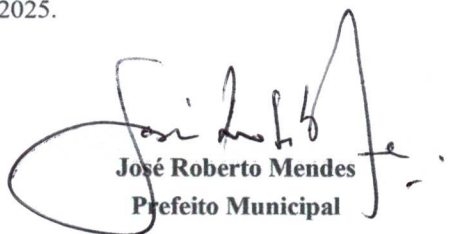
Art. 5º As entidades beneficiadas deverão atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal sob nº 6330/2017 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 6º As entidades deverão prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal sob nº 6330/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal sob nº 13.019/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal sob nº 6330/2017.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 09 de outubro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

